



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto
Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil
Telefone e Fax: +55 16 3315-4194
e-mail: bbio@fcrp.usp.br

**Programa de Pós-Graduação em
Biociências e Biotecnologia**

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO – USP**

I. REQUISITOS PARA CONCORRER A BOLSAS INSTITUCIONAIS

1. Estar regularmente matriculado no Programa
2. Para receber bolsa, o pós-graduando não pode ter nenhum tipo de remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza.

II. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1. As bolsas serão distribuídas com base em uma lista classificatória elaborada a partir dos resultados obtidos nos processos seletivos de ingresso conforme disponibilidade de bolsa cota do PPG, e ordenada de acordo com o tempo de matrícula no curso, sendo também considerados os critérios descritos no item IV. Alunos remanescentes de processos seletivos anteriores terão prioridade na indicação conforme classificação.
2. O pós-graduando poderá optar por não concorrer à bolsa pela manifestação formal, assinada e entregue no serviço de pós-graduação.
3. Se no momento da disponibilização da bolsa o aluno não tiver interesse pela mesma, deverá manifestar-se por escrito, justificando sua opção. Este aluno somente poderá voltar a concorrer à concessão de bolsa após seu pedido formal de reintegração na lista e de acordo com a disponibilidade de bolsa do Programa no momento. A classificação será a mesma daquela referente ao seu ingresso no PPG-BBIO.

III. VIGÊNCIA DA BOLSA

1. O prazo regulamentar da vigência de bolsa institucional definido pelo PPG pode atingir até 24 meses para o Mestrado, 36 meses para o Doutorado, 48 meses para o Doutorado Direto e 54 meses para a mudança de nível do Mestrado para o Doutorado Direto a contar da data da matrícula no Programa. Os alunos de Doutorado e Doutorado Direto poderão solicitar prorrogação do prazo de vigência da bolsa de acordo com o item V. Os pedidos serão analisados mediante a documentação apresentada e a disponibilidade de bolsas.
2. Toda bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses, quando o aluno será avaliado conforme os critérios para renovação da bolsa, definidos pela Comissão de Gestão de Bolsas do PPG-BBIO (Item IV), respeitando a vigência máxima estabelecida pela Portaria da CAPES de N°34 de 30 de maio de 2006 e pelas normas vigentes do CNPq.

IV. CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO OU EXTENSÃO DA BOLSA

1. Demonstrar bom desempenho acadêmico-científico, dentre os quais: apresentar conceitos A e B no histórico da pós-graduação; ter participado de eventos científicos; ter participado e apresentado o projeto no Workshop do PPG-BBIO;
2. Ter cumprido os prazos para entrega de relatórios e documentos solicitados pelo Serviço de Pós-Graduação, no semestre/ano da concessão/renovação/prorrogação;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone e Fax: +55 16 3315-4194

e-mail: bbio@fcfrp.usp.br

Programa de Pós-Graduação em
Biociências e Biotecnologia

3. Será considerada a participação do aluno nas atividades de formação do PPG-BBIO tais como WORKSHOP do BBIO, Journal Club, Escola de Inverno em Biociências e Biotecnologia, Seminários, etc.
4. Ter cursado no mínimo 50% dos créditos totais exigidos em disciplinas no período. Esta condição é obrigatória para alunos do curso de Mestrado e desejável para os de Doutorado.
5. Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina cursada (quando de se tratar de renovação ou extensão).

V. EXTENSÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DE BOLSAS PELO PPG-BBIO

1. As solicitações de extensão de prazo da vigência das bolsas devem ser encaminhadas à Comissão de Gestão de Bolsas (CGB) do PPG-BBIO com antecedência mínima de 2 meses para análise, acompanhadas de:
 - 1) Ofício de solicitação com justificativa assinada pelo aluno e orientador;
 - 2) Cronograma das atividades (Incluindo o período de extensão solicitado);
 - 3) Relatório do projeto de pesquisa (Introdução, Objetivos, Material e métodos; resultados e discussão; e referências).
2. Após a análise da documentação e atendimento de todas as condições descritas no item IV, o período de extensão, se concedido, será definido pela Comissão de Gestão de Bolsas do PPG-BBIO mediante disponibilidade de bolsas do programa.

VI. CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa será imediatamente cancelada se:

1. For constatado que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal. Exceto o bolsista que tiver a autorização do orientador e da CCP, conforme portaria conjunta nº 001 de 11/03/2004 da CAPES e CNPq, e na RN 017/2006 Anexo IV, item 4.2.3 do CNPq e Portaria da CAPES de Nº34 de 30 de maio de 2006;
2. Se o bolsista for reprovado em alguma disciplina;
3. Se o aluno deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para qualquer das atividades estipuladas pelo Programa;
4. Cancelamento de bolsa por desligamento.
5. Caso o aluno ou orientador solicite o cancelamento da bolsa, com justificativa pertinente.

VII. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

1. Casos omissos ou situações não descritas acima serão analisadas pela CGB e pela CCP.

Estes Critérios para Concessão e Renovação de Bolsas Institucionais foram aprovados pela Comissão de Gestão de Bolsas e pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia da FCFRP-USP, em 04 de setembro de 2020.